ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento integra a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais para tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás.

1.2. O objetivo central é analisar de forma detalhada a necessidade e identificar, no mercado, a solução mais adequada para assegurar a contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento regular e adequado de fórmulas nutricionais é indispensável para garantir a efetividade dos tratamentos médicos prescritos, evitando agravamento do quadro clínico, reinternações hospitalares e aumento dos custos ao erário decorrentes de complicações preveníveis. A ausência ou interrupção no fornecimento das dietas pode acarretar risco à saúde e à vida dos pacientes, configurando falha na prestação do serviço público de saúde, que deve observar os princípios da integralidade e da continuidade da assistência, conforme preconiza a Constituição Federal e as diretrizes do SUS.

2.2. O fornecimento de dietas enterais, destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde, assegura a continuidade e a qualidade da assistência nutricional aos usuários que, por condições clínicas específicas, não conseguem se alimentar por via oral de forma adequada. As dietas enterais são essenciais para a manutenção do estado nutricional, recuperação clínica, prevenção de complicações e promoção da qualidade de vida, sendo frequentemente indicadas para pacientes acamados, portadores de doenças neurológicas, oncológicas, gastrointestinais, entre outras condições que comprometem a deglutição ou a absorção de nutrientes.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde, promovendo dignidade, equidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Trata-se de medida necessária para assegurar o direito fundamental à saúde, garantindo suporte nutricional adequado aos pacientes do SUS que dependem de dietas enterais para sua sobrevivência e recuperação clínica.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Alto Paraíso de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa licitante deve proporcionar a entrega dos materiais para atender as necessidades da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1. O prazo máximo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

ASSINADO DIGITALMENTE POR WELKER DANIEL PAULINO SILVA EM 27/03/2026 ÀS 10:39:41.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
4.4. A empresa deverá fornecer os produtos produzidos de acordo com as normas vigentes.
4.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da Contratante à Contratada e seu devido retorno a Contratante.
4.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
•Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
•Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.
4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
4.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante.
4.10. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a estimativa de custos da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a painéis oficiais de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme demonstrado em documento anexo.
5.2. Os valores apurados refletem os preços praticados no mercado para contratações de natureza equivalente e subsidia a definição do valor estimado da contratação, assegurando transparência, aderência às práticas de mercado e observância ao princípio da economicidade.
5.3. O levantamento de mercado também identificou a existência de diversos fornecedores aptos e tecnicamente capacitados para atender às especificações exigidas.
5.4. Adicionalmente, foram realizadas consultas a outros entes municipais, constatando-se que a forma usual de contratação desses itens ocorre por meio de Pregão Eletrônico, em razão de sua maior competitividade, transparência e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para fins da formalização do Registro de Preços.

6.2. Com efeito, nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou modo de disputa fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

6.2.1. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

6.3. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado". No caso em tela, o modo de disputa adotado será o "aberto".

6.4. Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública.

6.5. Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NUTRIDRINK PROTEIN; APRESENTAÇÃO LATAS DE 700G. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM SABOR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO DO PESO E FORTALECIMENTO DE MÚSUCULOS E OSSOS EM IDOSOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.	UN	500	R$ 188,22	R$ 94.110,00
2	APTAMIL PREMIUM; APRESENTAÇÃO LATAS DE 800G. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS.	UN	500	R$ 94,82	R$ 47.410,00
3	NOVASOURCE GC 1.5; 20% DE PROTEÍNA (56,5% CASEINATO DE SÓDIO, 31,7% CASEINATO DE CÁLCIO, 11,9% PROTEÍNA DE SOJA). 35% DE CARBOIDRATO (83,2% AMIDO DE TAPIOCA, 10,3% ISOMALTOSE, 6,5% MALTODEXTRINA). 45% DE GORDURA (52% ÓLEO DE GIRASSOL, 44,5%	UN	500	R$ 92,92	R$ 46.460,00

	ÓLEO DE CANOLA, 3,5% LECITINA DE SOJA) PRESENÇA DE FIBRAS 15G/L (41% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 33% DE CELULOSE MICROCRISTALINA,26% INULINA). OSMOLARIDADE: 410 MOSM/L DE ÁGUA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
4	TROPHIC INFANT 800G. INDICAÇÃO CRIANÇAS COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDAS, HOSPITALIZADAS OU EM CUIDADO DOMICILIAR, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAPT 12% 14 G/100 G. CH 53% 57 G/100 G. LIP 35% 18 G/100 G. FONTE PT 59% CASEINATO DE CÁLCIO. 30% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. 11% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE. FONTE CH. 36% AMIDO DE MILHO. 37% SACAROSE. 27% MALTODEXTRINA	UN	500	R$ 114,60	R$ 57.300,00
5	ENTERAL COMP FIBRAS. APRESENTAÇÃO LATAS DE 800G. DIETA PADRÃO - FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, NORPROTEICA, POLIMÉRICA, NORMOLIPÍDICA E HIPOSSÓDICA 1,0KCAL/ML.	UN	500	R$ 98,59	R$ 49.295,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR REFERÊNCIA NEOCATE EM PÓ 400 G, ZERO LACTOSE.	UN	750	R$ 330,37	R$ 247.777,50
7	APTAMIL PREMIUM 2. 400G FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, SEM SABOR.	UN	500	R$ 112,68	R$ 56.340,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a painéis oficiais de consulta de preços, fornecedores do setor e contratações similares em outros entes públicos, conforme documentação anexa.

8.2. Deste modo, o valor médio estimado para contratação do objeto deste estudo é de **R$ 598.692,50 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

8.3. Essa estimativa visa assegurar a economicidade, a viabilidade orçamentária e o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
9.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
10.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS
11.1. Como providência a ser adotada pela Administração, deverá ser realizada a designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato.
11.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, enquanto o Fiscal atuará na verificação técnica e operacional do cumprimento das obrigações pela contratada.
11.2.1. Ambos deverão registrar, monitorar e reportar ocorrências, garantindo a adequada execução do objeto e a observância das normas aplicáveis.

12. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1. A contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à produção industrial das fórmulas nutricionais, ao consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas) e à geração de resíduos decorrentes do processo fabril. Além disso, o transporte dos produtos até o Município contribui para a emissão de gases de efeito estufa, em razão da utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis, o que pode impactar a qualidade do ar e aumentar a pegada de carbono da cadeia de fornecimento.
12.2. Outro impacto relevante refere-se à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, frascos, e materiais descartáveis utilizados na administração das dietas enterais. Caso não haja manejo e descarte adequados, esses resíduos podem causar contaminação ambiental. Por isso, recomenda-se que a empresa contratada observe as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao acondicionamento e segurança dos produtos, bem como as normas ambientais aplicáveis, incentivando práticas sustentáveis, logística reversa e redução do impacto ambiental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais mostra-se imprescindível para o cumprimento das obrigações legais do Município, considerando o caráter contínuo e essencial desses materiais para a manutenção das atividades ao longo do exercício de 2026.

14.2. Considerando a ampla oferta de fornecedores no mercado e a padronização do objeto, o Pregão Eletrônico apresenta-se como a modalidade licitatória mais apropriada, por proporcionar maior competitividade, transparência e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

14.3. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades do Município.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 20 de Janeiro de 2026.

Helena Maria Da Conceição Gomes
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Valide a assinatura deste documento em https://altoparaisodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 79b43f